



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 125/2022/SEJUR
Processo Administrativo nº 11.725/2023

Cubatão, 25 de agosto de 2023.

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **JOEMERSON ALVES DE SOUZA**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

Senhor Presidente,



Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cubatão, decidi vetar totalmente o **Projeto de Lei nº 39/2023**, que “DENOMINA VEREADOR ‘WILSON PIO DOS REIS’ O PRÓPRIO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, aprovado por esta nobre Câmara, pelos seguintes motivos.

RAZÕES DO VETO:

De autoria do Poder Legislativo, a proposição em questão “DENOMINA VEREADOR ‘WILSON PIO DOS REIS’ O PRÓPRIO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O referido Projeto homenageia o ilustre ex-vereador Wilson Pio dos Reis, por seu legado de Cidadão Cubatense ativista das causas populares e sua militância como Pastor na Caridade, eternizando seu nome em nossa Cidade.

Apesar de louvável e merecido reconhecimento, o referido Projeto não pode ser sancionado, em razão do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município.

O veto contraria interesse público à medida que nomeia futuro próprio público ainda em obras, sem sua integral conclusão e tampouco funcionamento.

A proposição em questão homenageia um dos homens públicos mais íntegros que já passaram por nossa cidade, temente a Deus e Pastor em nossa Cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Deste modo, a homenagem não corresponderia à altura da importância deste ex-parlamentar, visto que nesta oportunidade se reduziria à publicação da letra fria de lei, pois a obra ainda está em andamento.

Tanto a população quanto o homenageado merecem o novo AME (Ambulatório Médico de Especialidades) concluído e funcionando – o que ocorrerá em breve, para que nossa cidade viva uma nova fase em situação de Saúde Pública, eternizando o grande cidadão que tanto fez por esta Cidade.

Nesta senda, a propositura deixa de atender o interesse público em razão do adiantamento da designação do próprio em relação à conclusão da referida obra.

Com as considerações que reputamos necessárias e em respeito às normas constitucionais acerca da matéria, temos a informar que, estas, Senhor Presidente, são as razões que nos levaram a **vetar integralmente o Projeto de Lei 39/2023**, o qual ora submetemos à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal